EXPEDIDO
Ofício nº 1046 / 2025
Em: 10 / 09 / 2025
VISTO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
As 11:10 hs. Em 09 / 09 / 2025
Camila Ribeiro
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 564 /2025
(Do Vereador Wagner do Solanense)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 09 / 09 / 2025
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Prefeito Municipal, Andre Luis Almeida Coutinho,** solicitando providências no sentido de estudar a possibilidade de adotar a iniciativa do Projeto de Lei que "Dispõe sobre a instituição do Centro de Referência da Mulher Cabedelense e dá outras providências", nos termos da minuta em anexo.

Cabedelo (PB), em 09 de setembro de 2025.

WAGNER DO SOLANENSE
Vereador – Partido Verde

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://eogov.com.br/cidadao/11/autenticidade - Código do documento: BE6E-DE25-56C9-AACD

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

MINUTA DE PROJETO DE LEI N° ____/2025.
(Do Vereador Wagner do Solanense)

"Dispõe sobre a instituição do Centro de Referência da Mulher Cabedelense e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1º Fica instituído, no município de Cabedelo, o Centro de Referência da Mulher Cabedelense, com a finalidade de acolher, atender e promover a autonomia das mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade social.

Art. 2º O Centro de Referência terá como objetivos:

I - oferecer atendimento psicossocial, jurídico e social às mulheres em situação de violência;

II - criar um espaço seguro e acolhedor para as vítimas;

III - promover empoderamento, autoestima e habilidades para autonomia;

IV - realizar cursos, oficinas e ações para geração de renda e empreendedorismo;

V - articular órgãos públicos e sociedade civil na prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 3º O público-alvo do Centro de Referência é composto por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica e outras formas de violência (física, psicológica, moral, patrimonial e sexual);

II - mulheres em vulnerabilidade social e econômica;

III - moradoras do município de Cabedelo, com atenção especial a mães solos, negras, LGBTQIA+, mulheres com deficiência e idosas.

Art. 4º As ações do Centro de Referência serão desenvolvidas por meio de:

I - acolhimento e atendimento especializado com escuta humanizada e encaminhamentos necessários;

II - oficinas profissionalizantes e feiras de economia solidária;

III - rodas de conversa, eventos educativos e atividades comunitárias sobre gênero e direitos;

IV - articulação da rede municipal de proteção à mulher.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/11/autenticidade - Código do documento: BE6E-DE25-56C8-AACD

I - secretarias Municipais;

II - ministério Público, Defensoria Pública, OAB e Delegacia da Mulher;

III - CRAS, CREAS, CAPS, escolas, universidades;

IV - ONGs, coletivos e instituições locais.

Art. 6º O funcionamento do Centro contará com equipe multidisciplinar, incluindo, no mínimo:

I - Psicóloga;

II - Assistente social;

III - Advogada;

IV - Oficineiras;

V - Profissionais de enfermagem assistencial;

VI - Equipe de apoio administrativo e segurança.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo (PB), em 09 de setembro de 2025.

WAGNER DO SOLANENSE
Vereador – Partido Verde

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/11/autenticidade - Código do documento: BE6E-DE25-56C9-AACD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o **Centro de Referência da Mulher Cabedelense**, um equipamento público essencial para o acolhimento, atendimento e fortalecimento das mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social no município de Cabedelo. A violência contra a mulher é um grave problema social e de saúde pública, que atinge todas as classes sociais, idades, etnias e orientações. De acordo com dados nacionais, os índices de violência doméstica e feminicídio seguem alarmantes, sendo urgente a criação de políticas públicas que atuem tanto na proteção das vítimas quanto na prevenção dessas violências.

Nesse sentido, o Centro de Referência propõe um espaço seguro e humanizado, com atendimento psicossocial, jurídico e social, articulado com a rede de proteção já existente no município, e focado na autonomia e no empoderamento feminino. Além de acolher mulheres em situação de risco, o Centro será um ponto de promoção de cidadania, por meio de ações educativas, oficinas, rodas de conversa, cursos e programas de geração de renda.

O projeto também prevê parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, fortalecendo a articulação intersetorial e ampliando o alcance das ações. Essa proposta vai ao encontro das diretrizes da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), que estabelece como dever do poder público oferecer serviços integrados e especializados no enfrentamento à violência de gênero. A implementação desse Centro em Cabedelo representa um avanço significativo nas políticas municipais de proteção à mulher e reafirma o compromisso do poder público com os direitos humanos, a equidade de gênero e a justiça social.

Por tais razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa um passo fundamental na construção de uma cidade mais justa, segura e acolhedora para todas as mulheres cabedelenses.

Cabedelo (PB), em 09 de setembro de 2025.

WAGNER DO SOLANENSE
Vereador – Partido Verde

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/11/autenticidade - Código do documento: BE6E-DE25-56C9-AACD

WAGNER ROGERIO FERNANDES SILVA
VWRS
Assinante
046.***.***-**
Data: 09/09/2025 11:11:17 -03:00